

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 133/2024

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À APROSUD – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 133/2024

Concede o título de Utilidade Pública à APROSUD – Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná -, com sede no Município de Chopinzinho.

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública à APROSUD – Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná, com sede no Município de Chopinzinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

WILMAR REICHEMBACH

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o Projeto de Lei em questão, pelo qual se objetiva a concessão do título de Utilidade Pública à APROSUD – Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná

Destaca-se que a Associação em questão foi constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com caráter beneficente, educacional, de assistência, fomento, apoio e desenvolvimento dos agricultores da região Sudoeste.

O estatuto da associação define o queijo artesanal do sudoeste como sendo *“todo queijo produzido artesanalmente a partir de leite cru proveniente da Região do Sudoeste do Estado do Paraná, cuja característica é o uso de leite cru, conferindo características microbiológicas específicas, condicionadas pelo tipo de solo, pelo clima e pela vegetação da região”*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Como finalidades da entidade, o estatuto aloca, dentre elas, congregar produtores, cooperativas e associações de produtores de queijo e derivados de leite dos municípios do Sudoeste do Paraná; fomentar a geração, estudo e difusão de tecnologias aplicáveis à produção de Queijo do Sudoeste; desenvolver ações para incrementar a inserção da produção regional no mercado; criar mecanismos visando à prestação de serviços e aquisição de insumos e equipamentos.

Como principais ações desenvolvidas, cita-se a participação de vários de seus associados em concursos nacionais e internacionais de alta relevância, sagrando-se vencedores em diversas categorias, sendo que no último concurso estadual do queijo receberam a maioria das premiações, em todas as categorias que concorreram.

Ademais, salienta-se que toda a documentação exigida pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, com atualizações, encontra-se acostada ao presente Projeto de Lei, inclusive as declarações necessárias, bem como o reconhecimento pessoal do Deputado que ora propõe a medida, quanto à relevância das atividades desenvolvidas pela entidade.

Por fim, considerando-se que a Associação cumpre todos os requisitos para que seja declarado como de utilidade pública, realizando atividades e ações de grande relevância para a região e o Estado do Paraná, espera-se que os Nobres Deputados hajam por bem em acatar o presente Projeto de Lei e suas justificativas, aprovando-o na forma do regimento dessa Casa de Leis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

WILMAR REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **133** e o código CRC **1E7B1C0F1E7F5ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 34/2024

DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Por meio dessa declaração, eu, **WILMAR REICHEMBACH**, brasileiro, casado, Deputado Estadual (Paraná), portador da CI/RG nº 1.655.167-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 303.005.259-15, com endereço profissional na Praça Nsa. Sra. Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, **autor do Projeto de Lei** que intenta conceder o Título de Utilidade Pública à APROSUD – Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná, **DECLARO, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela entidade anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Chopinzinho e de todo o Estado do Paraná.**

Curitiba, 7 de março de 2024.

Wilmar Reichembach

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **34** e o código CRC **1F7C1A0D1B7F6FB**

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Os sócios da **Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Parana**, que aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove reuniram-se as pessoas relacionadas na lista de presença em anexo, convocados para tratarem da eleição e posse da diretoria que atuara pela entidade no decorrer dos próximos 3(anos).

Para presidir a reunião, foi escolhido o Sr. Ricardo Ramires e, para secretariá-lo, o Sr. Marcelo Barba Belletini.

A seguir, o Sr. Ricardo Ramires iniciou os tramites de eleição diante dos presentes na reunião e por estarem de acordo com o o Art 15 do estatuto social da entidade, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados, foi apresentada a chapa proposta da diretoria, sendo composta por:

- 1) Presidente: CLAUDEMIR ROOS
- 2) Vice presidente: ROSÉLI T. PIEKAS CAPRA
- 3) Secretario: MARISTELA GAIO
- 4) Tesoureiro: OSCAR HASELBAUER
- 5) Diretora Técnica: CRISTINA SUTIL BOMBONATO.

Após a chapa ser apresentada, sendo chapa única cadastrada, no dia da Assembleia, foi eleita por aclamação pelos presentes na data.

Como sendo a eleição por-aclamação realizada no mesmo dia da fundação da entidade, a lista de votantes considera-se a mesma da ATA DE FUNDAÇÃO.

O inicio do mandato da atual diretoria inicia-se em 09/10/2019 e com termino em 08/10/2022

Por fim dar-se início a cerimônia de posse por aclamação da diretoria eleita onde o Sr Ricardo Ramires, que apresenta a assembleia presente o novo Presidente da Associação, o Sr CLAUDEMIR ROOS o qual pede a palavra e inicia o pronunciamento colocando os pontos fortes na atuação da gestão administrativa, os projetos a serem desenvolvidos durante o mandato pela diretoria.

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu, secretário, lavrei a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes.

TABELIONATO FERRI

Local e data: Salgado Filho, 09 de Outubro de 2019.



Assinatura Presidente

maristela de souza gaio
Assinatura Secretário

T. A. B.



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Deboroli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo V8CrI.YH*x3.IVEU6, Controle: 0mHm.dYUJT
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARISTELA DE SOUZA GAIO Dou fé.

São Jorge D Oeste-Paraná, 09 de setembro de 2020.



Ergo Teste

da Verdade

Lucia Agnoletto Basso - Oficial

1

09/09/2020 10:28

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo vyLkh.eRkds.IvMIM, Controle: IohdC.dR3u8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **CLAUDEMIR RODS** Dou Te
Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen, R\$0,80 - Funrejus R\$1,05
FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,21 Total= R\$6,48
Chopinzinho-PR, 17 de setembro de 2020 - 16:59:36h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº I7pNN.P8ynD.IvhQu, Controle: RmHXe.uu8Vs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº 0035566 - REGISTRADO SOB Nº 0001105 -
LIVRO A-011 - FOLHAS 064 / 064 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 3,71),
Funrejus: R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83.. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho (PR), 22 de setembro de 2020. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente. -



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove reuniram-se as pessoas relacionadas na lista de presença em anexo, com a finalidade de fundar uma sociedade civil com a denominação Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná – APROSUD.

Para presidir a reunião, foi escolhido o Sr. Ricardo Ramires e, para secretariá-lo, o Sr. Marcelo Barba Bellettini.

A abertura da reunião contou com a presença e palavras das seguintes pessoas: Astério Marchetti (Prefeitura de Salgado Filho), Carlos Alberto Wust da Silva (Emater) Fabiane Piccinini de Castro Cislighi (UTFPR), Diego Ghedini Gheller (MAPA) e Oscar Haselbauer (produtor de queijo de Salgado Filho).

Durante as falas iniciais foram lembrados os principais passos e fatos relacionados à criação da Associação. Neste sentido descaram-se a participação das seguintes instituições: Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Francisco Beltrão, através das Professoras Fabiane Piccinini de Castro Cislighi e Andréa Badaró, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, especialmente através dos servidores Marcelo Barba Bellettini, Márcia de Andrade e Maria Helena Fracasso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através do Servidor Diego Ghedini Gheller, a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, através do Assessor Jurídico Ricardo Ramires.

Destacou-se também alguns momentos importantes para a consolidação da ideia da fundação da Associação, como o Curso sobre Produção e Qualidade do Queijo Colonial Artesanal do Sudoeste do Paraná, onde houve grande envolvimento e engajamento de produtores de queijo. Além disso, a participação e premiação dos produtores de queijo em concursos nacionais e internacionais auxiliou para a concepção da ideia da necessidade de formar-se uma associação que agregasse os interesses comuns dos produtores. Além das reuniões para formação da Associação, ocorridas neste momento e em momento anterior no Município de Chopinzinho/PR no dia 26/09/2019, uma reunião prévia para definição do regulamento do Queijo Artesanal Colonial do Sudoeste Paranaense elaborado de leite cru já havia sido realizada em Francisco Beltrão no mês de agosto de 2019.

Assim, foi sendo criado forte vínculo entre diversos produtores de queijo da Região Sudoeste Paranaense, o que levou ao amadurecimento da ideia quanto à fundação da Associação.

Após a fala dos membros da mesa de abertura houve apresentações de pessoas que nunca haviam participado.

Em seguida, a equipe Pró-Diretoria fez apresentação individual sobre os desafios e oportunidades que o queijo artesanal poderá continuar a trazer para a agricultura familiar da região, destacando que a união dos produtores pode somar positivamente para alguns enfrentamentos que a produção de queijos de leite cru vem enfrentando, além de salientarem sobre a importância de todos contribuírem para a Associação de forma humilde e com foco no crescimento coletivo. Esta comissão pró-diretoria é formada por: CLAUDEMIR ROOS, ROSELI T. PIEKAS CAPRA, MARISTELA GAIO, CRISTINA SUTIL BOMBONATO e OSCAR HASELBAUER.

TABELIONATO FERRI

maristela de Souza Gaio

A seguir Diego falou sobre a divisão dos trabalhos: leitura do estatuto, aprovação dos itens pendente, aprovação final do estatuto, votação da Diretoria da Associação, assinaturas e tratativa de assuntos diversos.

Inicialmente houve votação do nome da Associação, sendo que o nome APROSUD – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ foi aprovado com 12 votos contra 4 votos do nome APROARTE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Ficou decidido não incluir o nome COLONIAL no nome do queijo, nem no da Associação, visto que, segundo Fabiane Cislighi, o "colonial" é um tipo de queijo, existem mais tipos de queijos artesanais. Assim, não haveria razão para colocar o nome colonial.

O conselho regulador ficou decidido que estará atrelado às decisões da Assembleia Geral, sendo que os conselheiros de fora poderão ser convidados pela diretoria ou membros do conselho.

O conselho regulador trabalhará em proximidade com a diretoria, sendo que os artigos relacionados a este item ficaram atrelados a pedido da diretoria.

Ricardo pontuou sobre a importância de deixar para aprovar no regimento interno e no regulamento de uso alguns detalhes que demandem maior amadurecimento por parte dos associados.

Por fim, após a leitura e votação dos pontos pendentes pelos presentes foi aprovado o estatuto por unanimidade.

Aprovado o estatuto, passou-se à eleição e posse da primeira Diretoria da entidade ora criada, que ficou assim constituída:

Presidente, o Sr. CLAUDEMIR ROOS

Vice-Presidente a Sra. ROSELI T. PIEKAS CAPRA

Secretário a Sra. MARISTELA GAIO

Tesoureiro o Sr. OSCAR HASELBAUER

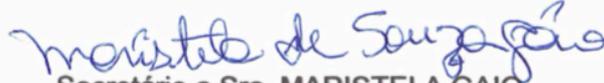
Diretora Técnica a Sra. CRISTINA SUTIL BOMBONATO

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu, secretário, lavrei a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes.


Assinatura Presidente

TABELIONATO FERRI

Local e data: Salgado Filho, 09 de Outubro de 2019.


Secretário a Sra. MARISTELA GAIO


Presidente, o Sr. CLAUDEMIR ROOS

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo H9qHy.F1qt1.IvIKL, Controle: FeHFD.KUFsc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES. Dou fe Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$1,05 FADEP R\$0,21 ISS R\$0,21 Totais R\$6,46
Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020 - 10:18:29h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debertoli, 657 - Centro - CEP-85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo wu7j3.6n9x3.IvEU6, Controle: OmHzm.ovyze
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARISTELA DE SOUZA GAIO. Dou fe
São Jorge D Oeste-Paraná, 10 de março de 2020.
Em Teste da Verdade
Lúcia Agnoletto Basso - Oficial



78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debrtoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo yyqLK.GAQd5.IvMIM, Controle: IoHdf.rsFgh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de CLAUDEMIR ROOS. Dou fe Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$1,05 FADEP R\$0,21 ISS R\$0,21 Totais R\$6,46
Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020 - 09:48:34h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo n° HmK92.LqrCh.IvtXV, Controle: Q2Hyy.6Dp6Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°0035243- REGISTRADO SOB N°0001056-
LIVRO A-010 - FOLHAS 152 / 160 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71),
Funrejus:R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020 -
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo n° ZmK92.VmUV8.Ivayw, Controle: H7HjT.Fbfmj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°0035244- REGISTRADO SOB N°0001057-
LIVRO A-010 - FOLHAS 161 / 162 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71)
Funrejus:R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020 -
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove reuniram-se as pessoas relacionadas na lista de presença em anexo, com a finalidade de fundar uma sociedade civil com a denominação Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná – APROSUD.

Para presidir a reunião, foi escolhido o Sr. Ricardo Ramires e, para secretariá-lo, o Sr. Marcelo Barba Bellettini.

A abertura da reunião contou com a presença e palavras das seguintes pessoas: Astério Marchetti (Prefeitura de Salgado Filho), Carlos Alberto Wust da Silva (Emater) Fabiane Piccinini de Castro Cislighi (UTFPR), Diego Ghedini Gheller (MAPA) e Oscar Haselbauer (produtor de queijo de Salgado Filho).

Durante as falas iniciais foram lembrados os principais passos e fatos relacionados à criação da Associação. Neste sentido descaram-se a participação das seguintes instituições: Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Francisco Beltrão, através das Professoras Fabiane Piccinini de Castro Cislighi e Andréa Badaró, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, especialmente através dos servidores Marcelo Barba Bellettini, Márcia de Andrade e Maria Helena Fracasso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através do Servidor Diego Ghedini Gheller, a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, através do Assessor Jurídico Ricardo Ramires.

Destacou-se também alguns momentos importantes para a consolidação da ideia da fundação da Associação, como o Curso sobre Produção e Qualidade do Queijo Colonial Artesanal do Sudoeste do Paraná, onde houve grande envolvimento e engajamento de produtores de queijo. Além disso, a participação e premiação dos produtores de queijo em concursos nacionais e internacionais auxiliou para a concepção da ideia da necessidade de formar-se uma associação que agregasse os interesses comuns dos produtores. Além das reuniões para formação da Associação, ocorridas neste momento e em momento anterior no Município de Chopinzinho/PR no dia 26/09/2019, uma reunião prévia para definição do regulamento do Queijo Artesanal Colonial do Sudoeste Paranaense elaborado de leite cru já havia sido realizada em Francisco Beltrão no mês de agosto de 2019.

Assim, foi sendo criado forte vínculo entre diversos produtores de queijo da Região Sudoeste Paranaense, o que levou ao amadurecimento da ideia quanto à fundação da Associação.

Após a fala dos membros da mesa de abertura houve apresentações de pessoas que nunca haviam participado.

Em seguida, a equipe Pró-Diretoria fez apresentação individual sobre os desafios e oportunidades que o queijo artesanal poderá continuar a trazer para a agricultura familiar da região, destacando que a união dos produtores pode somar positivamente para alguns enfrentamentos que a produção de queijos de leite cru vem enfrentando, além de salientarem sobre a importância de todos contribuírem para a Associação de forma humilde e com foco no crescimento coletivo. Esta comissão pró-diretoria é formada por: CLAUDEMIR ROOS, ROSELI T. PIEKAS CAPRA, MARISTELA GAIO, CRISTINA SUTIL BOMBONATO e OSCAR HASELBAUER.

TABELIONATO FERRI

Maristela de Souza Gaio

A seguir Diego falou sobre a divisão dos trabalhos: leitura do estatuto, aprovação dos itens pendente, aprovação final do estatuto, votação da Diretoria da Associação, assinaturas e tratativa de assuntos diversos.

Inicialmente houve votação do nome da Associação, sendo que o nome APROSUD – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ foi aprovado com 12 votos contra 4 votos do nome APROARTE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Ficou decidido não incluir o nome COLONIAL no nome do queijo, nem no da Associação, visto que, segundo Fabiane Cislighi, o "colonial" é um tipo de queijo, existem mais tipos de queijos artesanais. Assim, não haveria razão para colocar o nome colonial.

O conselho regulador ficou decidido que estará atrelado às decisões da Assembleia Geral, sendo que os conselheiros de fora poderão ser convidados pela diretoria ou membros do conselho.

O conselho regulador trabalhará em proximidade com a diretoria, sendo que os artigos relacionados a este item ficaram atrelados a pedido da diretoria.

Ricardo pontuou sobre a importância de deixar para aprovar no regimento interno e no regulamento de uso alguns detalhes que demandem maior amadurecimento por parte dos associados.

Por fim, após a leitura e votação dos pontos pendentes pelos presentes foi aprovado o estatuto por unanimidade.

Aprovado o estatuto, passou-se à eleição e posse da primeira Diretoria da entidade ora criada, que ficou assim constituída:

Presidente, o Sr. CLAUDEMIR ROOS

Vice-Presidente a Sra. ROSELI T. PIEKAS CAPRA

Secretário a Sra. MARISTELA GAIO

Tesoureiro o Sr. OSCAR HASELBAUER

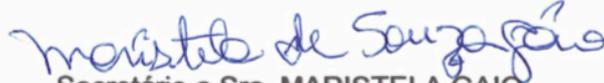
Diretora Técnica a Sra. CRISTINA SUTIL BOMBONATO

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu, secretário, lavrei a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes.


Assinatura Presidente

 TABELIONATO FERRI

Local e data: Salgado Filho, 09 de Outubro de 2019.


Secretário a Sra. MARISTELA GAIO


Presidente, o Sr. CLAUDEMIR ROOS

 TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo H9qHy.F1qt1.IvIKL, Controle: FeHFD.KUFsc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES. Dou fe Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$1,05 FADEP R\$0,21 ISS R\$0,21 Totais R\$6,46
Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020 - 10:18:29h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debertoli, 657 - Centro - CEP-85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo wu7j3.6n9x3.IvEU6, Controle: OmHzm.ovyze
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARISTELA DE SOUZA GAIO. Dou fe
São Jorge D Oeste-Paraná, 10 de março de 2020.
Em Teste da Verdade
Lúcia Agnoletto Basso - Oficial



78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debrtoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo yyqLK.GAQd5.IvMIM, Controle: IoHdf.rsFgh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de CLAUDEMIR ROOS. Dou fe Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$1,05 FADEP R\$0,21 ISS R\$0,21 Totais R\$6,46
Chopinzinho-PR, 18 de março de 2020 - 09:48:34h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo n° HmK92.LqrCh.IvtXV, Controle: Q2Hyy.6Dp6Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°0035243- REGISTRADO SOB N°0001056-
LIVRO A-010 - FOLHAS 152 / 160 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71),
Funrejus:R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020 -
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo n° ZmK92.VmUV8.Ivayw, Controle: H7HjT.Fbfmj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°0035244- REGISTRADO SOB N°0001057-
LIVRO A-010 - FOLHAS 161 / 162 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71)
Funrejus:R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020 -
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -





Liste Presença - Reunião para Fundação da Associação dos Queijeiros Artesanais do Sudoeste Paranaense - Saigado Filho/PR - 09/10/2019

Nº	Nome	Município	e-mail	telefone
1	Miraca de Andrade	Chimeneis - Curitiba		(41) 99922-8289
2	Lucas Gugel	Francisco Beltrão		(46) 999922538
3	Marta Gugel	Fco Beltrão	matugugel00@gmail.com	(41) 999229283
4	Fábio & Karli	Fco Beltrão		229 10 6172
5	VALMORE MAGESANI	SULINA		999186103
6	ARLETE M. MAGESANI	SULINA	valmagesani@netmail.com	999186103
7	SAUDI MARESON	Fco. Beltrão	saudi@univiar.com.br	991020123
8	Leuz Karli Bomfim	Rocha & São Bento	luizkarli@netmail.com	46 991334447
9	Christine Sutil Perinatti	Imaflor	christine-perinatti@hotmail.com	46 999368258
10	Ressli S. Lickes Capua	Fco Beltrão	ressli@opw.com.br	46 999758220
11	Christiane Carniel Camilo	Pato Branco - Cometa	camilochristiane@hotmail.com	999776997
12	Wanderson Borelli	MARIPÉLIS - EMATER	wandersonborelli@emater.pr.gov.br	46 99103-0320
13	CRISTIANE JUNIO KENTUCK	F. Beltrão - PR	VENTURA JUNIO CHOT MAIL - PR	46 999165545
14	marceli B. Laskowka	Sabado Licho - PR	marceli_b@hotmail.com	46 99326226
15	Marta Joana Flores	Saigado Filho - PR	mufflach@netmail.com	46 999026249
16	Marcos Lorenz Kottel	Martinsópolis - PR	MARCOLORENZ@netmail.com	46 999142660
17	Elvira Berno	Flores da Serra do Sul	Elvira2558@hotmail.com	46 98441-2900
18	Andréia V. de Oliveira	Marmelito - PR	andreiaviv@netmail.com	46 999803518
19	Robson de Moraes	Chimeneis - PR	Robsonmoraes@netmail.com	46 999343483
20	Helton de S. R.	Saigado Filho		999207776



Liste Presença - Reunião para Fundação da Associação dos Queijeiros Artesanais do Sudoeste Paranaense - Salgado Filho/PR - 09/10/2019

Nº	Nome	Município	e-mail	telefone
21	Elaine U. de Silva	Dei Vizinhos	chcunha@uol.com.br	46 9998 85264
22	Carla P. Barreto Silva	Dei Vizinhos	CARLA BARRETO@HOTMAIL.COM	9 8806 7498
23	Roseli Mattarozzi	Stappera S' Oeste	roselima@uol.com.br	9978 7059
24	Christiane de Lannoy	Fco. Beltrão	christianede@uol.com.br	46 9998 85264
25	MARCELO IRBA BELETINI	FRANCISCO BELTRÃO	MARCELOIRBA@GMAIL.COM	(41) 9998 7-0678
26	Diogo Erasmino Spolli	Fco. Beltrão	diogo.spolli@uol.com.br	(41) 9998 7-3740
27	CARLOS ALBERTO WISI DA SILVA	Fco. Beltrão	CARLOSALBERTO@GMAIL.COM	46 3520 3100
28	Giorgina Krause Spangolon	Chapinzinho	giorgina@uol.com.br	(46) 999 90891
29	Leandro Gossler	Chapinzinho	LEANDRO@GMAIL.COM	46 999 90891
30	Válfrei Suckow	Chapinzinho	VALFREI@GMAIL.COM	46 999 90891
31	Elaine Krause Suckow	Chapinzinho	ELAINE@GMAIL.COM	46 999 90891
32	ALEX GUALDE WUSY	SÃO JORGE D'ESTE	ALEXGUALDE@GMAIL.COM	46 999 90891
33	Maristela Spie	SÃO JORGE D'ESTE	MARISTELA@GMAIL.COM	46 999 90891
34	Fritz da Santa	Chapinzinho	FRIZ@GMAIL.COM	46 999 90891
35	Fabiana A. de Oliveira Lima	Mamboré	FABIANA@GMAIL.COM	46 999 90891
36	Veridilzi Damilato	F. Beltrão	VERIDILZI@GMAIL.COM	46 999 90891
37	Wilson Vanderson	F. Beltrão	WILSON@GMAIL.COM	46 999 90891
38	Franciele R. Stollbauer	Salgado Filho	FRANCIELE@GMAIL.COM	46 999 90891
39	Fabiane P. Castro Ostaggi	F. Beltrão	FABIANE@GMAIL.COM	46 999 90891
40	Ricardo Romiz	Chapinzinho	RICARDO@GMAIL.COM	46 999 90891

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.648.959/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROSUD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT LOCALIDADE MATO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RURALSULCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **11:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 39.648.959/0001-73

Requerente: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/03/2024 10:48:06, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: **122925615**

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

DECLARAÇÃO

EU CLAUDEMIR ROOS, portador de CPF n°905.741.259-49, RG n° 49198841, responsável pela ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANA, inscrita sob CNPJ n° 39.648.959/0001-73, com sede e foro na Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, DECLARO para os devidos fins que:

Os cargos de diretoria exercidos na associação acima, não são remunerados;

A instituição presta serviço de relevante interesse público, visando a coletividade.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.



CLAUDEMIR ROOS

PRESIDENTE DA APROSUD



DECLARAÇÃO

EU CLAUDEMIR ROOS, portador de CPF nº905.741.259-49, RG nº 49198841, responsável pela ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANA, inscrita sob CNPJ nº 39.648.959/0001-73, com sede e foro na Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, DECLARO para os devidos fins que a associação acima, nunca recebeu verbas públicas.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.



CLAUDEMIR ROOS

PRESIDENTE DA APROSUD

TABELIONATO DE NOTAS Samuel de Lima
Tabelião Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1b69dbCU4KkuFnJm1596q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **CLAUDEMIR ROOS**.
Dou fé. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30 Total: R\$9,11
Chopinzinho-PR, 07 de março de 2024 - 09:26 29h.

Eduardo Secco Rosa
Escrevente



ESTATUTO SOCIAL

APROSUD – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS –

Art. 1º - A APROSUD - Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná - é uma Associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. O endereço da sede da Associação está localizado na Comunidade Mato Branco, BR373, Zona Rural, Chopinzinho, Paraná. A Associação tem caráter beneficente, educacional, de assistência, de fomento, de apoio, e desenvolvimento dos agricultores e da região, respondendo pela sigla "APROSUD" e rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. Para os fins do presente Estatuto e para orientar as atividades da Associação, considera-se "Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná" todo queijo produzido artesanalmente a partir de leite cru proveniente da Região do Sudoeste do Estado do Paraná, cuja característica é o uso de leite cru, conferindo características microbiológicas específicas, condicionadas pelo tipo de solo, pelo clima e pela vegetação da região.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

- a. Congregar produtores, cooperativas e associações de produtores de queijo e derivados de leite dos municípios do Sudoeste do Paraná;
- b. Fomentar a geração, estudo e difusão de tecnologias aplicáveis à produção de Queijo do Sudoeste;
- c. Desenvolver ações para incrementar a inserção da produção regional no mercado;
- d. Criar mecanismos visando à prestação de serviços e à aquisição de insumos e equipamentos;
- e. Representar os associados junto aos governos (municipais, estadual e federal), instituições públicas e privadas, e ou organizações não governamentais, no sentido de defender, buscar soluções de interesses comuns e atender necessidades prioritárias;
- f. Desenvolver ações que promovam a organização e preservação da Região do Sudoeste, tanto no que tange aos recursos naturais, quanto humanos, promovendo estudos e agindo junto às autoridades competentes para elaboração de leis adequadas ao atendimento desse objetivo;
- g. Estimular e promover o potencial turístico da região, bem como o aprimoramento sócio-cultural dos associados, seus familiares e das comunidades;
- h. Atuar junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), bem como perante secretarias, municipais e estaduais, e Ministério da Agricultura, para o reconhecimento e/ou certificação do Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná, representando seus produtores como proprietários do bem intelectual, visando à proteção da indicação geográfica, indicação de procedência e ou denominação de origem, nos termos da legislação aplicável;
- i. Estimular a melhoria técnica e profissional dos associados;

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- j. Ser responsável pela defesa dos produtos, informando os consumidores a sua qualidade;
- k. Promover compra e venda em comum de produtos e insumos para atendimento de necessidades dos seus associados, bem como fomentar a comercialização interna e externa de toda a produção;
- l. Instituir, promover, gerir, divulgar e proteger os bens imateriais, intelectuais e industriais relacionados ao Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná, quando reconhecidos, concedidos ou deferidos, tais como: patentes, softwares, desenhos industriais, indicação geográfica (denominação de origem e ou indicação de procedência), marcas coletivas ou marcas de certificação, outras certificações ou reconhecimentos que venham a ser criados;
- m. Reunir recursos materiais, humanos e assistenciais através da união de esforços, colocando-os à disposição dos associados;
- n. Conciliar os interesses dos diversos elos da cadeia produtiva leiteira;
- o. Executar atividades e ações para a preservação e a defesa do meio ambiente;
- p. Constituir comissões permanentes ou transitórias para executar determinadas tarefas ou atividades;
- q. Promover ações, atividades e projetos de caráter cultural, esportivo e social, inclusive no âmbito de leis de incentivo fiscal; e
- r. Contratar equipe técnica ou consultores para prestar assistência aos associados e à Associação;
- s. Desenvolver Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ e promover, fiscalizar e difundir sua aplicação efetiva.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a APROSUD não permitirá qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantos núcleos, comissões ou grupo de trabalho, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL -

Art. 6º - O quadro social é constituído por pessoas físicas ou jurídicas, desde que sejam produtores de queijo e possuam interesse em preservar e contribuir com os produtores de queijo artesanal e com o desenvolvimento da Região do Sudoeste do Paraná.

§ 1º – Não se admite no quadro social: cooperativas ou associações.

§ 2º – Os associados são divididos nas seguintes categorias:

- a. **Fundadores:** são as pessoas físicas ou jurídicas, previstas no Art 6º, que subscreveram a Ata de Constituição da Associação, em 26 de Setembro de 2019 e/ou 09 de Outubro de 2019, na Rua Padre Germano, 100, Centro, Salgado Filho-PR;

Roseli T. Piekas Capra

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- b. **Efetivos:** são as pessoas, físicas ou jurídicas, produtoras de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná que forem admitidas como associadas pela APROSUD;
- c. **Beneméritos:** são as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou que se distingam pela persecução de objetivos idênticos aos da Associação, podendo participar das reuniões e das assembléias, sem direito a voto e sem direito de serem eleitas para os cargos da administração. São isentos do pagamento de anuidades, taxas e emolumentos; e
- d. **Parceiros:** são as pessoas, físicas ou jurídicas, não produtoras de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná, que forem admitidas como associadas pela entidade, podendo participar das reuniões e das assembléias, sem direito a voto e sem direito de serem eleitas para os cargos da administração. Poderão contribuir com pagamento de anuidades, taxas e emolumentos, caso estes sejam fixados no Regimento Interno.

Art. 7º - A admissão dos associados será feita mediante pedido expresso, formulado pelo candidato, a qual será submetida à aprovação da Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral irá aprovar, em 6 (seis) meses a contar do registro do presente Estatuto, o Regimento Interno que disciplinará, de forma detalhada, o funcionamento da APROSUD.

§ 2º - Respondem solidariamente, por qualquer prejuízo causado à Associação, o(a) associado (a) e respectivos cônjuge ou companheiro (a).

§ 3º - A permanência no quadro social é facultativa, de modo que a demissão dependerá apenas da manifestação do associado perante a Diretoria.

§ 4º - A Diretoria poderá, no caso de inobservância das prescrições regulamentares e estatutárias, aplicar aos associados às penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, sempre considerando a gravidade da infração cometida.

§ 5º - Nenhum associado terá direito ou indenização, sob qualquer pretexto, em caso de exclusão, abandono ou renúncia.

§ 6º - Ao associado é garantido, em qualquer circunstância, o direito de ampla defesa, podendo, para tanto, apresentar petição com suas razões de defesa perante a Diretoria no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação, conforme previsão no Regimento Interno.

§ 7º - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembléia Geral, o qual deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 8º - A exclusão e a demissão efetiva-se por meio de homologação pela Assembléia Geral extraordinária.

CAPÍTULO III

- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS -

Art. 9º - Os associados, observando suas obrigações sociais e ressalvada a sua categoria, terão direito a:

- Solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária por intermédio do Presidente ou de quem o substituir legalmente;
- Submeter à apreciação da Assembléia Geral Ordinária assuntos do seu interesse, por intermédio da Diretoria;
- Frequentar a sede da APROSUD e usufruir das atividades e dos serviços por ela desenvolvidos;

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

- d. Participar das Assembléias Gerais da APROSUD;
- e. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- f. Ocupar cargos eletivos ou em comissões;
- g. Assistir às reuniões da Diretoria, podendo intervir, pela ordem, nos debates e apresentar propostas ou indicações no interesse social, sem direito a voto nas deliberações exclusivas da Diretoria;
- h. Ter acesso a informações de natureza financeira e contábil e a serviços disponibilizados pela Associação;
- i. Representar, por escrito, pedindo intervenção da APROSUD em defesa de seus direitos, o que será apreciado e deliberado pela Diretoria; e
- j. Requerer, por escrito, a demissão do quadro de associados, desde que esteja regular e quite com suas obrigações financeiras perante a Associação;
- k. Ter garantida a representação associativa da pessoa jurídica, no caso de abertura de sucessão.

§ 1º - Só poderão exercitar os direitos constantes elencados neste artigo os associados plenamente quites com a tesouraria.

§ 2º - As pessoas jurídicas serão representadas pelas pessoas a quem, em conformidade com os respectivos atos constitutivos, incumbir sua representação; quando representada por mais de uma pessoa, estas poderão participar das discussões, mas terão direitos a apenas um voto.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a. Cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento de Uso da Indicação Geográfica, o Regulamento de Utilização da Marca Coletiva e/ou a Marca de Certificação (ou outra categoria de propriedade intelectual que venha a ser obtida pelo de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná), bem como as decisões dos órgãos administrativos da APROSUD.
- b. Cumprir o RTIQ;
- c. Pagar pontualmente as contribuições estipuladas pela Diretoria e aprovadas em Assembléia Geral;
- d. Participar das Assembléias Gerais, observadas as obrigações estatutárias;
- e. Zelar pelo bom nome da entidade;
- f. Zelar pela qualidade do queijo produzido;
- g. Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais para as quais forem convocados; e
- h. Aceitar e desempenhar com fidelidade os cargos ou missões que lhes forem conferidos.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÕES -

Art. 11º - A APROSUD será administrada pelos seguintes órgãos:

- a. Assembléia Geral;
- b. Diretoria;
- c. Gerência Executiva;
- d. Conselho Fiscal; e
- e. Conselho de Regulador.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

§ 1º - Os membros da Diretoria não poderão ser membros do Conselho Fiscal e Conselho Regulador.

§ 2º - A APROSUD não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios, de qualquer natureza ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Cada órgão da Administração manterá livro próprio de atas para o registro de suas atividades e metas.

§ 4º - Das reuniões dos órgãos serão lavradas atas, assinadas pela Diretoria, acompanhadas por lista de presença assinada por todos os membros presentes.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que em situação regular com a entidade.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- a. Eleger e dar posse à Diretoria;
- b. Indicar e dar posse ao Conselho Fiscal e Conselho Regulador;
- c. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- d. Decidir sobre a extinção da entidade e o destino do patrimônio;
- e. Destinar, no caso de extinção, a outra entidade congênere os bens advindos com fomento e recursos públicos;
- f. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens do patrimônio da Associação que superem o valor de 40 (quarenta) vezes o salário mínimo;
- g. Aprovar o Regimento Interno;
- h. Acatar as decisões da Diretoria e dos demais órgãos administrativos, desde que respeitadas às respectivas competências e atribuições;
- i. Apreciar e deliberar propostas do Conselho Regulador para alterações dos Regulamentos de Uso dos Queijos Artesanais do Sudoeste;
- j. Apreciar e deliberar sobre as propostas orçamentárias, balanços e relatórios anuais, bem como definir novas contribuições apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- k. Manifestar-se, em última instância, sobre a aceitação de doações, após apreciação prévia pela Diretoria;
- l. Decidir sobre os recursos que lhe são submetidos nos termos estatutários;
- m. Ratificar decisões da Diretoria;
- n. Decidir, em última instância, a exclusão de associados;
- o. Discutir e votar quaisquer outros assuntos de interesse da Associação; e
- p. Resolver os casos omissos deste Estatuto, mediante proposta apresentada pela Diretoria.

§ 1º - A Assembléia geral deve reunir-se ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, em dia designado pela Diretoria, mediante prévia comunicação.

§ 2º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou Secretário.

§ 3º - Todos os associados terão direito a um voto, exceto os associados beneméritos e os parceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

§ 4º - As associadas pessoas jurídicas têm o direito de se fazer representar por até 5 (cinco) pessoas, sendo, no entanto, contabilizado apenas 1 (um) voto e podendo apenas 1 (uma) pessoa ser candidata e votada.

§ 5º - Os associados não regulares com suas obrigações poderão participar da Assembléia Geral e terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 6º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, devendo o edital ser afixado na sede da Associação e em um local público; ou, ainda, ser publicado em jornais regionais, e remetido por correio eletrônico (*e-mail*) e redes sociais para todos os associados.

§ 7º - No edital de convocação deverá constar local, data, horário e ordem do dia.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por solicitação, por escrito, de no mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados regulares.

Art. 15º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, somente poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados; e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º - O intervalo entre as convocações será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por decisão da maioria simples.

DA DIRETORIA

Art. 16º - A Diretoria é o órgão executivo da Associação e é constituída por 5 (cinco) membros, os quais também exercerão a administração, e tem a seguinte formação:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Secretário;
- d. Tesoureiro; e
- e. Diretor Técnico.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os associados pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos.

§ 2º - O Diretor Técnico terá função apenas consultiva, preparando e apresentando projetos, programas de trabalho, relatórios e pareceres sobre as atividades técnicas da Associação, e não terá direito a voto nas reuniões de Diretoria. Poderá ser sócio da entidade, com direito a voto nas Assembléias, desde que esteja regular com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não podem fazer parte da Diretoria os parentes entre si e até 2º (segundo) grau em linha reta.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- a. Deliberar sobre as diretrizes da Associação na execução dos seus objetivos sociais indicados no artigo 2º, e, particularmente, na conciliação dos interesses entre os diversos setores envolvidas na produção de Queijo do Sudoeste, em especial da pecuária leiteira e do processamento de leite;
- b. Executar o orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
- c. Deliberar sobre a aquisição, a alienação, a transação, a hipoteca ou a permutar de bens de valor igual ou inferior a 40 (quarenta) salários mínimos;

Associação de Produtores de Queijo do Sudoeste

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- d. Admitir e excluir associados em primeira instância, decisão esta que poderá ser submetida à Assembléia Geral em caso de interposição de recurso pelo associado;
- e. Propor programas de trabalho e metas à Assembléia Geral;
- f. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer a ordem do dia;
- g. Elaborar plano e relatórios anuais de atividades e apresentar aos associados;
- h. Promover e viabilizar relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- i. Fixar verbas extraordinárias e contribuições mensais ou anuais dos associados, para deliberação posterior pela Assembléia Geral;
- j. Autorizar a Associação a postular em nome dos seus associados para defender seus interesses, em juízo e fora dele, assim como perante quaisquer pessoas de direito público e privado;
- k. Apresentar à Assembléia Geral relatórios, o balanço anual, demonstrações financeiras e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal; e
- l. Gerenciar e dar encaminhamento específico aos recursos financeiros arrecadados pela Associação.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia designado, mediante comunicação prévia enviada pelo Presidente, para tratar de assuntos gerais e específicos.

§ 2º - A comunicação deve ser enviada com antecedência mínima de 7 (sete) dias e deverá indicar o local, a data e a pauta.

§ 3º - As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a participação de todos os seus membros e, em segunda convocação, com 50% dos membros.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros da Diretoria presentes nas reuniões.

§ 5º - A falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria determinará a perda do mandato do membro faltoso, devendo o sócio ser comunicado do fato por escrito.

§ 6º - São consideradas faltas justificáveis e deverão ser comunicadas: a ausência por viagem, por doenças e por serviços de interesse da categoria.

DO PRESIDENTE

Art. 18º - São atribuições do Presidente:

- a. Dirigir, supervisionar e operacionalizar as atividades da APROSUD;
- b. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assim como perante quaisquer pessoas de direito público e privado;
- c. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, bem como reuniões plenárias dos associados;
- d. Assinar, em conjunto com o(a) Gerente Executivo(a) da Associação, qualquer documento bancário;
- e. Submeter à Diretoria o balanço patrimonial do exercício social anual, o balanço anual, a proposta de alteração das contribuições associativas, as solicitações de verbas orçadas e quaisquer outros assuntos que, por sua natureza, sejam relacionados à função do Presidente;
- f. Autorizar despesas em conformidade com as verbas orçamentárias e extraordinárias aprovadas;

Paulo J. Ricardo Gabra

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- g. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações tomadas pelos órgãos administrativos, bem como o Regimento Interno;
- h. Contratar e demitir colaboradores;
- i. Delegar atribuições a critério da Diretoria; e
- j. Elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente deverá assumir a presidência.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir transitoriamente o presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como em definitivo em caso de vacância; e
- b. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente, sempre que solicitado.

DO SECRETÁRIO

Art. 20º - Compete ao Secretário:

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais e outras reuniões, redigindo as atas, ou mandando redigir, mantendo sob sua guarda e responsabilidade todos os livros de atas; e
- b. Divulgar notícias das atividades da APROSUD, elaborar ou mandar elaborar todas as correspondências, relatórios e outros documentos, mantendo-os em dia, bem guardado e organizado.

DO TESOUREIRO

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- a. Apresentar à Diretoria, em janeiro de cada ano, o balanço geral do exercício anterior e a prestação de contas encerrada em dezembro;
- b. Apresentar à Diretoria, em dezembro de cada ano, proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- c. Manter em sua guarda os títulos, valores e documentos relativos ao patrimônio da Associação;
- d. Dirigir a área financeira;
- e. Promover e arrecadação das contribuições associativas, bem como outras receitas; e
- f. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e associativas, bem como manter a escrituração do livro caixa, mantendo sob sua responsabilidade.

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 22º - Compete ao Diretor Técnico:

- a. Planejar, organizar e executar as atividades de assistência técnica e orientação aos produtores;
- b. Preparar estudos e pareceres técnicos para a Associação;

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- c. Prestar assistência técnica na organização de feiras e exposições e outros eventos para promoção do Queijo do Sudoeste;
- d. Supervisionar os convênios de intercâmbio técnico que venham a ser formados pela entidade; e
- e. Elaborar documentos para discussão junto aos associados e para apresentação perante o INPI, secretarias estaduais e municipais e Ministério da Agricultura visando ao reconhecimento e certificação de qualidade do Queijo do Sudoeste.

DA GERÊNCIA EXECUTIVA

Art. 23º - A Gerência Executiva será exercida por um(a) Gerente(a) Executivo(a) contratado pela APROSUD.

Art. 24º - Compete ao(à) Gerente Executivo(a):

- a. Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto;
- b. Representar a APROSUD, juntamente com o Presidente, ativa ou passivamente ou ainda como terceiro interessado, judicial, administrativa ou extrajudicialmente;
- c. Apresentar os demonstrativos financeiros, balancetes, relatórios de atividades e orçamentos, submetendo-os, mensalmente, ao Tesoureiro;
- d. Representar a APROSUD perante os estabelecimentos bancários em conjunto com o Presidente;
- d. Assinar juntamente com o Presidente ou seu substituto, os cheques e demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da Associação;
- e. Supervisionar os registros contábeis e depositar os recursos financeiros em contas bancárias ou instituições financeiras determinadas pelo Tesoureiro e pelo Conselho Fiscal;
- f. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- g. Apresentar o programa anual de ações submetendo-o à aprovação da Diretoria;
- h. Preparar estudos, relatórios e pareceres para a Associação;
- i. Apresentar o relatório mensal das atividades realizadas perante a Diretoria;
- j. Coordenar os trabalhos de pesquisa de mercado e circuitos de comercialização;
- k. Acompanhar, executar e supervisionar os planos e os processos estratégicos;
- l. Desenvolver ações de divulgação, comercialização e atividades correlatas;
- m. Pesquisar e preparar projetos entre a APROSUD e parceiros públicos e privados;
- n. Firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos ou termos de compromisso em conjunto com o Presidente; e
- o. Aprovar as propostas de prestação de serviços e elaborar os respectivos contratos, mediante autorização da Diretoria.

Parágrafo único. As competências e atribuições outorgadas ao(à) Gerente Executivo(a) deverão ser reguladas de forma detalhada no contrato.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia geral, para um mandato de 3 (três) anos.
Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. A fiscalização da saúde financeira e patrimonial da Associação, podendo tomar medidas necessárias visando à correção de irregularidades;
- b. Emitir parecer e aprovar as prestações de contas da Diretoria; e
- c. Participar da reunião da Diretoria sempre que convidados.

§ 1º - A qualquer tempo o Conselho Fiscal, ou qualquer dos seus membros, poderá verificar a contabilidade, a tesouraria e quaisquer documentos pertinentes à Associação, requerendo, se julgar necessário, reunião da Diretoria ou da Assembléia.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando solicitado pela Diretoria, pela Assembléia ou por qualquer de seus membros.

DO CONSELHO REGULADOR

Art. 27º - O Conselho Regulador será constituído em Assembléia Geral Extraordinária para um mandato de 3 (três) anos, intercalado com a diretoria.

§ 1º - O primeiro mandato será de um ano e meio.

§ 2º - Os membros do Conselho Regulador elegerão, entre eles, um Comitê, formado por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário.

§ 3º - As reuniões do Conselho Regulador ocorrerão trimestralmente, ou quando se fizerem necessárias, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros efetivos, mediante convocação pelo Diretor Presidente com no mínimo 7 (sete) dias.

§ 4º - As deliberações do Conselho Regulador serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.

§ 5º - Em caso de empate nas decisões, o voto do Diretor Presidente será privilegiado.

§ 6º - Poderão ser convidados a participar da reunião do Conselho Regulador para manifestarem a sua posição sobre temas ou propostas a serem debatidos, servindo como fonte de conhecimento, com finalidade de auxiliar, ampliar e/ou aprimorar as discussões e decisões do Conselho, sem direito a voto:

- a. Representantes de instituições técnicas da APROSUD.
- b. Representante de outras instituições correlatas com o objeto da APROSUD.

§ 6º - Poderão assistir às reuniões do Conselho Regulador, sem direito a voto:

- a. Todos os associados da APROSUD;
- b. Representantes de universidades e/ou órgãos de pesquisa ou entidades de assistência técnica;
- c. Representantes do serviço de inspeção e defesa sanitária animal; e
- d. Outros participantes convidados pelo Conselho e/ou pela Diretoria.

Art. 28º - São atribuições do Conselho Regulador:

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- a. A pedido da Diretoria ou Assembleia, promover, instituir, gerir e proteger a indicação geográfica, indicação de procedência, denominação de origem, marca coletiva e marca de certificação, quando reconhecida ou deferidas, e outras certificações ou reconhecimentos que venham a ser criados;
- b. A pedido da Diretoria ou Assembleia elaborar e propor o Regulamento de Uso da Indicação Geográfica observando: i) delimitação da região de produção; ii) aspectos ligados à raça, nível de produção e alimentação do rebanho; iii) boas práticas de higiene e fabricação; iv) processo de fabricação; v) maturação; vi) rotulagem e embalagem; vii) comercialização;
- c. Elaborar, instituir e promover o Regulamento de Utilização da Marca Coletiva e da Marca de Certificação e submeter à aprovação da Assembleia;
- d. Elaborar e manter atualizado o registro e dados cadastrais dos produtores participantes da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- e. Adotar as medidas de autocontrole e controle externo, em Regulamento Interno, visando ao cumprimento do Regulamento de Uso e do Regulamento de Utilização;
- f. Emitir os certificados de origem, certificados de uso e selos de controle dos produtos amparados pela indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- g. Orientar e controlar a produção, elaboração e a qualidade dos produtos amparados pela indicação geográfica, marca coletiva e ou marca de certificação;
- h. Propor estratégias e formas de financiamento para acompanhamento, controle, coleta de amostras, análises laboratoriais e outros;
- i. Propor medidas e submeter à aprovação em Assembleia para regular a produção de forma harmônica com a demanda do mercado;
- j. Adotar medidas para preservar e estimular a qualidade dos produtos;
- k. Promover, divulgar e estimular a participação dos produtores e demais colaboradores na designação da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- l. Promover campanhas de defesa dos produtos e campanhas de informação aos consumidores sobre as qualidades do produto;
- m. Propor estratégias para o bom entendimento e melhoria das relações entre os diversos atores da cadeia: produtores, intermediários privados, cooperativas de comercialização, entrepostos de maturação (cooperativas e empresas privadas), entrepostos de venda, revendedores e consumidores;
- n. Propor medidas para o uso do nome geográfico reconhecido como indicação geográfica e do uso do sinal distintivo da marca coletiva e da marca de certificação;
- o. Monitorar o uso corrente da designação "ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ" das normas de rotulagem e comercialização estabelecidas, conforme definido no Regulamento de Uso, Regulamento de Utilização e outras resoluções e normas internas;
- p. Realizar visitas para acompanhamento das normas estabelecidas para produção de Queijo artesanal do Sudoeste;
- q. Propor a celebração de convênios e contratos com entidades de direito público ou privado para projetos temporários ou permanentes, para a produção, controle, apresentação, promoção e defesa da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

- r. Instituir comissão permanente ou temporária para tratar de temas específicos relativos à indicação geográfica, à marca coletiva e à marca de certificação;
- s. Apresentar à Assembléia Geral, no primeiro trimestre de cada ano, relatório anual, plano de trabalho e orçamentário pertinentes às atividades do Conselho Regulador, para análise e aprovação;
- t. Solicitar a manifestação de representante de órgão ou de entidade governamental ou de entidades organizadas da sociedade civil, bem como de especialistas no assunto, acerca de assuntos relacionados com os objetivos da Associação ou de casos não previstos no Estatuto, Regulamentos e, ainda, normas internas;
- u. Propor alterações e melhorias ao Regulamento de Uso e ao Regulamento de Utilização;
- v. Tornar efetivo e zelar pelo cumprimento das normas do Regulamento de Uso e do Regulamento de Utilização;
- w. Zelar pelo prestígio e pela proteção da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação, quando reconhecida e deferida, no mercado adotando as medidas cabíveis visando a evitar o uso indevido do nome geográfico reconhecido e do sinal distintivo devidamente registrado; e
- x. Emitir parecer e solicitar a adoção de medidas, de caráter excepcional e transitório, a questões não previstas no Regulamento de Uso e ou no Regulamento de Utilização.

Art. 29º - Compete ao Diretor Presidente do Conselho Regulador o exercício das seguintes atribuições:

- a. Representar o Conselho Regulador;
- b. Elaborar a pauta, convocar as reuniões e implementar as decisões do Conselho Regulador;
- c. Presidir as reuniões, convocando reuniões extraordinárias, quando assim exigirem os interesses ou necessidades da Associação;
- d. Encaminhar à Assembleia solicitações de apoio administrativo e financeiro para as atividades, quando necessário;
- e. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, para aprovação, relatório de gestão e prestação de contas com o balanço das atividades do Conselho Regulador;
- f. Comunicar à Diretoria, propondo as penalidades, os associados que infringirem o Regulamento de Uso, Regulamento de Utilização e o RTIQ;
- g. Cumprir as determinações da Assembleia Geral referentes ao Conselho Regulador; e
- h. Tornar efetivo e zelar pelo cumprimento das atribuições, disposições legais e decisões do Conselho Regulador.

Parágrafo único. Ao Diretor Vice-presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou temporários.

Art. 30º - Compete ao Diretor Secretário o exercício das seguintes atribuições:

- a. Proceder à leitura da ordem do dia e das atas de reuniões do Conselho Regulador;
- b. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho Regulador;
- c. Manter sob a sua guarda os livros do Conselho Regulador;

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- d. Elaborar ou mandar elaborar relatórios, documentos, correspondência e documentos semelhantes;
- e. Garantir a atualização e a guarda de todos os registros, certidões, arquivos e demais documentos alusivos e de competência do Conselho Regulador; e
- f. Colaborar de modo geral com o Diretor Presidente e o Conselho Regulador.

Art. 31º - Compete aos membros do Conselho Regulador:

- a. Participar das reuniões do Conselho Regulador;
- b. Submeter assuntos e participar das deliberações do Conselho;
- c. Eleger o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente; e
- d. Tornar efetivo e zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho Regulador.

DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - As eleições para a Diretoria, para o Conselho Fiscal e para o Conselho Regulador serão realizadas a cada três anos mediante voto secreto ou aclamação, se não houver chapas concorrentes, conforme previsão estatutária.

Parágrafo único. É permitida a reeleição consecutiva no máximo uma vez para cada cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Regulador.

Art. 33º - O registro das chapas será feito com a antecedência de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data fixada para as eleições, na Secretaria da Associação, contendo os nomes dos candidatos à Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Regulador.

§ 1º - Em caso de empate nas eleições assumirá o candidato mais idoso.

§ 2º - O pedido de registro de chapa será feito em requerimento firmado pelos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa, sendo obrigatória a anuência, por escrito, de cada candidato.

§ 4º - A Diretoria apreciará e aceitará o pedido de registro de chapas, desde que preenchidas as exigências e as normas estatutárias, podendo rejeitá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo na Diretoria da Associação.

§ 5º - Terminado o prazo de registro a Diretoria providenciará a fixação da listagem das chapas na sede da Entidade.

Art. 34º - Não ocorrendo registro de chapas, a Diretoria fica obrigada a registrar uma chapa completa, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do prazo de registro.

Parágrafo único: Novas eleições ocorrerão no prazo de 15 dias, até que haja chapa eleita.

Art. 35º - As associadas pessoas jurídicas serão representadas por um de seus titulares e terão direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO V

- DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS -

Art. 36º - Constituem patrimônio social e receitas da Associação:

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

- a. Contribuições dos associados, conforme estabelecido no Regimento Interno;
- b. Doações, legados, auxílios e heranças, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, do país ou do exterior;
- c. Subvenções decorrentes de convênios, termos de parceria, termos de colaboração e fomento, contratos de gestão e instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- d. Bens móveis e imóveis e eventuais alugueis;
- e. Doações provenientes de plataformas de financiamento coletivo;
- f. Receitas destinadas pela aplicação de multas de qualquer natureza por órgãos públicos, de todos os entes federativos;
- g. Receitas decorrentes da realização de eventos pertinentes às atividades relacionadas ao objeto social da Associação;
- h. Os rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos; e
- i. Outras receitas que vierem a ser destinadas à Associação.

Art. 37º - A APROSUD deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Parágrafo único. A forma de pagamento dos serviços prestados para a identificação e ou certificação do Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná será estabelecida posteriormente, baseando-se em estudos a serem realizados pelo Conselho Regulador, e aprovados pela Diretoria.

Art. 38º - Além de mensalidades, a Associação poderá receber doações de quaisquer espécies e procedência para a execução de projetos especiais de seu interesse, respeitando os preceitos deste Estatuto, e desde que sejam aprovadas pela Diretoria.

Art. 39º - Constituem despesas da Associação:

- a. Todas as constantes do orçamento anual; e
- b. Quaisquer outras despesas destinadas à preservação e aumento do seu patrimônio, bem como para o bom desenvolvimento das atividades da APROSUD;
- c. Todas as despesas advindas de representação da associação.

Art. 40º - A prestação de contas da Associação observará:

- a. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- b. A ampla publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, quando do encerramento do exercício fiscal.

Parágrafo Único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme a legislação aplicável à espécie.

CAPÍTULO VI - DOS LIVROS -

Art. 41º - A Associação manterá os seguintes livros:

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

- a. Livro de Matrícula;
- b. Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- c. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- d. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- e. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Regulador;
- f. Livro de Presenças nas Assembleia Gerais;
- g. Livro de Termo de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Regulador; e
- h. Outros livros de natureza fiscal, contábil e outros que sejam obrigatórios por força legal.

Parágrafo único. Os livros acima elencados devem ter número de ordem, cronologicamente, e suas páginas devem ser numeradas e rubricadas pelo respectivo secretário, podendo ser impressas em folhas soltas, sendo obrigatório o encadernamento após 200 (duzentas) folhas, devendo constar, ainda, termo de abertura e encerramento.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

Art. 42º - A Associação será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - Para a dissolução da Associação, deverão participar da Assembléia Geral Extraordinária a quantidade relativa ao primeiro número inteiro superior a metade dos associados, inclusive em segunda convocação.

§ 2º - A Associação considerar-se-á dissolvida se 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária votarem neste sentido.

Art. 43º - No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes serão destinados à entidade congênere juridicamente constituída.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com o Código Civil Brasileiro e demais leis vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45º - A primeira Diretoria da Associação dos Produtores de Queijo do Sudoeste do Paraná estará automaticamente empossada, logo após a finalização da Ata com as assinaturas dos presentes.

Art. 46º - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 47º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da legislação em vigor.

Rozeli V. Pietras Capra

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

Salgado Filho, 09/10/2019

TABELIONATO FERRI

Presidente

Roseli T. Vieira Capra

Vice-Presidente

Maristela de Souza Gaio

Secretário

Oscon Vasellauer

Tesoureiro

Ricardo Ramires

Diretor Técnico

Tabelionato de Salgado Filho do Milkiewicz Tabelião Designado

RICARDO RAMIRES
OAB-PR 89475
OAB-MS 8240

RECONHECIMENTO 024771
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
OSCAR HASELBAUER
Salgado Filho - PR, 09 de outubro de 2019

Em teste da verdade da Verdade
TABELIONATO DE SALGADO FILHO
Tabelião Designado
Geraldo Mikiewicz
Geraldo Mikiewicz Tabelião Designado

Cartório Distrital de Salgado Filho
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Mikiewicz - Tabelião/Oficial

Av. Helder de Almeida, 1554 - Centro - Salgado Filho/PR - CEP: 85200-000
Fone: (46) 3554-1162
E-mail: geraldo@tblferr.com.br

FOLHA DE ASSINATURAS DO ESTATUTO SOCIAL

APROSUD - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000 Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390 e-mail: cartor.oferrichopinzinho@gmail.com

Selo 4c0Dq.Gvxd5.uTNIIM, Controle: IoFdf.raLdC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLAUDEMIR ROOS Dou fe Emolumentos: R\$4,19 (VRC: 21,73), Selo Funarpen R\$0,80, Funarjus R\$1,05, FADEP R\$0,21, ISS R\$0,21 Total: R\$6,48
Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2019 - 14.23.24

Marco Antonio Ferr
Tabelião

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debertoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo tNF7y.pfdx3.ovEU6, Controle: Omzm.1LGzC
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARISTELA DE SOUZA GAIO Dou fe
São Jorge D Oeste-Paraná, 06 de novembro de 2019.

Em teste da Verdade
Lúcia Agnoletto Basso - Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE - ESTADO DO PARANÁ
Serviço Distrital, Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas de Pinhal do Sul, São Bento
Av. Dr. Góes, 654 - CEP: 85717-000 - Fone: (46) 3550-1209 - E-mail: servonotario@tblferr.com.br

Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Selo Digital N: TD2DA.hZcm.nj8VWV.WYq2D.oY6Wx
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) Assinatura (s) de
CRISTINA SUTIL BOMBONATO (4.963)

Pinhal do Sul, 22 de NOVEMBRO de 2019
Viviane Estreban da Silva
CPF: 067.802.749-54

78.103.520/0001-176
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Francisco Debertoli, 667 - Centro
Fone: (46) 3534-1162
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL
Município de São Bento - PR
Comarca de Ampère - PR
Agessau Lukkenmeyer
Notário Registrador
Fone: 46 3550055

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ricardo Corrêa, 1999 - Centro - Foz de Iguaçu - PR - CEP: 81151-010 - Telefone: (41) 3056-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
ROSELI TERESINHA PIKAS CAPRA
ESCREVENTE: LIZANDINA CORREIA ANTUNES
R\$5,55 + R\$0,80
97Ugh.162F2.QmRRe.JJxOT.CZ5ec - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

Selo nº HmK92.LqrcH.IvtxV, Controle: Q2Hyy.6Dp6Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº0035243 - REGISTRADO SOB Nº0001056 -
LIVRO A-010 - FOLHAS 152/160 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71).
Funrejus: R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020.

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

[Faint circular stamp]

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove reuniram-se as pessoas relacionadas na lista de presença em anexo, com a finalidade de fundar uma sociedade civil com a denominação Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná – APROSUD.

Para presidir a reunião, foi escolhido o Sr. Ricardo Ramires e, para secretariá-lo, o Sr. Marcelo Barba Bellettini.

A abertura da reunião contou com a presença e palavras das seguintes pessoas: Astério Marchetti (Prefeitura de Salgado Filho), Carlos Alberto Wust da Silva (Emater) Fabiane Piccinini de Castro Cislighi (UTFPR), Diego Ghedini Gheller (MAPA) e Oscar Haselbauer (produtor de queijo de Salgado Filho).

Durante as falas iniciais foram lembrados os principais passos e fatos relacionados à criação da Associação. Neste sentido descaram-se a participação das seguintes instituições: Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Francisco Beltrão, através das Professoras Fabiane Piccinini de Castro Cislighi e Andréa Badaró, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, especialmente através dos servidores Marcelo Barba Bellettini, Márcia de Andrade e Maria Helena Fracasso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através do Servidor Diego Ghedini Gheller, a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, através do Assessor Jurídico Ricardo Ramires.

Destacou-se também alguns momentos importantes para a consolidação da ideia da fundação da Associação, como o Curso sobre Produção e Qualidade do Queijo Colonial Artesanal do Sudoeste do Paraná, onde houve grande envolvimento e engajamento de produtores de queijo. Além disso, a participação e premiação dos produtores de queijo em concursos nacionais e internacionais auxiliou para a concepção da ideia da necessidade de formar-se uma associação que agregasse os interesses comuns dos produtores. Além das reuniões para formação da Associação, ocorridas neste momento e em momento anterior no Município de Chopinzinho/PR no dia 26/09/2019, uma reunião prévia para definição do regulamento do Queijo Artesanal Colonial do Sudoeste Paranaense elaborado de leite cru já havia sido realizada em Francisco Beltrão no mês de agosto de 2019.

Assim, foi sendo criado forte vínculo entre diversos produtores de queijo da Região Sudoeste Paranaense, o que levou ao amadurecimento da ideia quanto à fundação da Associação.

Após a fala dos membros da mesa de abertura houve apresentações de pessoas que nunca haviam participado.

Em seguida, a equipe Pró-Diretoria fez apresentação individual sobre os desafios e oportunidades que o queijo artesanal poderá continuar a trazer para a agricultura familiar da região, destacando que a união dos produtores pode somar positivamente para alguns enfrentamentos que a produção de queijos de leite cru vem enfrentando, além de salientarem sobre a importância de todos contribuírem para a Associação de forma humilde e com foco no crescimento coletivo. Esta comissão pró-diretoria é formada por: CLAUDEMIR ROOS, ROSELI T. PIEKAS CAPRA, MARISTELA GAIO, CRISTINA SUTIL BOMBONATO e OSCAR HASELBAUER.

Maestros de Sapego

TABELIONATO FERRI



Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrihopinzinho@gmail.com

Selo dyqHy.fLqTj.IvIKL, Controle: FEHD.uQKkL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA
RAMIRES Dou fe Emolumentos: R\$4,18 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80
Funrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,21 Total: R\$6,48
Chopinzinho-PR, 09 de março de 2020 - 10 18 33h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debertoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lucia Agnoletto Basso - Tabelião / Mauricio Basso - Substituto

Selo u7j3.6n9x3.IVEU6, Controle: OmHm.T7P*2
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARISTELA DE SOUZA
GAIO Dou fe São Jorge D Oeste-Paraná - 10 de março de 2020
Em Teste da Verdade
Lucia Agnoletto Basso - Oficial



78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debertoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrihopinzinho@gmail.com

Selo HyqLK.GaQds.IvIM, Controle: IoHdf.s3bJY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLAUDEMIR ROOS Dou fe
Emolumentos: R\$4,18 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05,
FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,21 Total: R\$6,48
Chopinzinho-PR, 09 de março de 2020 - 09 48 29h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº HmK92.LqrcH.IvtxV, Controle: Q2Hyy.6Dp6Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº0035243 - REGISTRADO SOB Nº0001056 -
LIVRO A-010 - FOLHAS 152/ 160 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71),
Funrejus: R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

Selo nº ZmK92.VmUV8.Ivayw, Controle: H7HjT.Fbfmj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº0035244 - REGISTRADO SOB Nº0001057 -
LIVRO A-010 - FOLHAS 161/ 162 - Emolumento: R\$16,61 (VRC 8,71),
Funrejus: R\$8,67, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$0,83. - Distribuidor: R\$ 8,71.-
Selo Registral: R\$ 1,17.-
Chopinzinho(PR), 18 de março de 2020. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.960/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná - APROSUD, e dá providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/2022 de autoria do Vereador Paulo Rosa, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná - APROSUD; Associação sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.648.959/0001-73, com sede na Comunidade do Mato Branco, BR 373, Zona Rural do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - A referida Associação tem caráter beneficente, educacional, de assistência, de fomento, de apoio e de desenvolvimento dos agricultores da região, e conta com a participação direta e indireta do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A referida Associação se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;

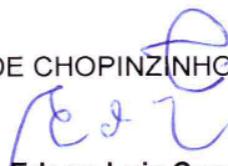
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 02 DE JUNHO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.960/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná - APROSUD, e dá providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/2022 de autoria do Vereador Paulo Rosa, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Queijo Artesanal do Sudoeste do Paraná - APROSUD; Associação sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.848.859/0001-73, com sede na Comunidade do Mato Branco, BR 373, Zona Rural do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - A referida Associação tem caráter beneficente, educacional, de assistência, de fomento, de apoio e de desenvolvimento dos agricultores da região, e conta com a participação direta e indireta do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A referida Associação se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 02 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIÓTEM S
EDIÇÃO Nº _____ de ____/06/2022

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Página 1 de 1

Cod390527



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 39.648.959/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:46 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **069B.0D5B.9F24.9241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14553/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 133/2024**.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14553** e o código CRC **1D7C1D0E2E6F9BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14620/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14620** e o código CRC **1B7A1C0E7F8E5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14628/2024

Projeto de Lei nº: 133/2024

Interessado: APROSUD – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão **liberatória** do Tribunal de Contas;

2) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como de que os documentos juntados conferem com o original (Sistema Infolep- **Ação 291- Tipo 26- Modelo 45**);

3) **relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses**, entre Março de 2023 a Março de 2024, mês a mês e com datas assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

4) **ata** da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição;

5) ata de posse da **diretoria atual** averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

6) Consulta de pendências junto ao **CADIN** estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de Março de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14628** e o código CRC **1D7C1E0F7E8F7EE**